

**LEI Nº 1.702, de 15 de dezembro de 1983**

**Autoriza receber doação de terreno.**

O povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei :

**Art. 1º** Fica o Prefeito Municipal de Itaúna autorizado por esta lei, a receber do Sr. Júlio César Gonçalves Vilaça, doação de um terreno com a área de 586,22 m<sup>2</sup> (quinhentos e oitenta e seis metros e vinte e dois centímetros quadrados), destinados à construção de um Grupo Escolar.

**Art. 2º** As despesas com escritura e registro correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 15 de dezembro de 1.983

**Francisco Ramalho da Silva Filho**  
**Prefeito Municipal**